



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA

ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO Nº 1/2023/CENGQUIM (10.01.06.04.04.04)

Nº do Protocolo: 23422.010468/2023-41

Foz Do Iguaçu-PR, 30 de maio de 2023.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala B06E04S12, teve início a primeira reunião ordinária do Colegiado do Curso de Engenharia Química do ano de 2023, convocada via e-mail, presidida pelo Profº. Henrique Cesar Almeida. Estiveram presentes: Andréia Cristina Furtado; Carolina Alvarenga dos Santos; Cristina Allegretti Torii; Janine Padilha Botton; Karen Noemí Gomez Cáceres; Kátya Regina de Freitas Zara; Raphael Fortes Infante Gomes. Justificativa de ausência: Não houve. ORDEM DO DIA: **1. Análise de pedido de redistribuição de docentes da UFES:** Ana Paula Meneguelo (Processo 23422.005346/2023-33) e Daniel da Cunha Ribeiro (Processo 23422.005148/2023-70). Considerando que não há vaga disponível - fator que impossibilita a abertura do processo para aprofundamento da análise - o Colegiado, por unanimidade, indefere a solicitação. **2. Aprovação de Deliberações Ad Referendum: 2.1.** Inclusão da disciplina EER0143 - Introdução à Engenharia de Petróleo como componente optativo do Curso. A deliberação foi aprovada por unanimidade. **2.2.** Aprovação dos Planos de Ensino do Período 2022.2. Aprovado por unanimidade **3. Aprovação do Regulamento do TCC**, com a possibilidade de defesa na modalidade à distância. A Prof. Kátya explicou que o regulamento está em consonância com as regulamentações institucionais atualizadas. O regulamento foi aprovado por unanimidade, e consta no Anexo 1 da Ata. **4. Regra para quebra de pré-requisito.** A discente Carolina contextualizou que houve a formação de uma Comissão para discussão do tema. A discente Karen apresentou o documento que foi resultado do trabalho da Comissão. Após apresentação, discussão e ajustes, o documento para regulamentação do procedimento foi aprovado, por unanimidade, e consta no Anexo 2 da Ata. A propósito desta discussão, o Prof. Raphael sugere, ao NDE, que, para o PPC que está sendo discutido atualmente, o componente Laboratório de Física Geral III seja pré-requisito do componente Laboratório de Eletrotécnica Geral. A Prof. Kátya solicitou que o Prof. Raphael formalize a solicitação ao NDE através de e-mail. **5. Aprovação dos horários para o semestre 2023.1.** Após discussão e ajustes, a tabela de horários foi aprovada por unanimidade, e consta no anexo 3 da ata. A respeito dessa temática, o Prof. Raphael solicitou que a Coordenação do Curso de Engenharia Física seja consultada na definição de turmas de reofertas, no intuito de que o referido curso, mesmo sendo de outro instituto, também seja contemplado na divisão e inclusão de vagas nas turmas de disciplinas comuns entre as engenharias. Nada mais havendo a ser debatido, deu-se por encerrada a reunião, às 12 horas. São anexos desta ata: 1. Regulamento de TCC; 2. Regulamento para quebra de pré-requisito; 3. Horários do período 2023.1. Eu, Cristina Allegretti Torii, Assistente em Administração, lavrei esta ata, que vai assinada digitalmente pelos membros do Colegiado presentes na reunião.

(Assinado digitalmente em 02/06/2023 09:19)

ANDREIA CRISTINA FURTADO
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILATIT (10.01.06.04.04)
Matrícula: ###868#3

(Assinado digitalmente em 01/06/2023 10:23)

CRISTINA ALLEGRETTI TORII
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
SAILATIT (10.01.06.04.04.09)
Matrícula: ###944#6

(Assinado digitalmente em 30/05/2023 14:15)

HENRIQUE CESAR ALMEIDA
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CENGQUIM (10.01.06.04.04.04)
Matrícula: ###231#2

(Assinado digitalmente em 30/05/2023 16:08)

JANINE PADILHA BOTTON
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###667#4

(Assinado digitalmente em 02/06/2023 10:24)
KATYA REGINA DE FREITAS ZARA
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CENGQUIM (10.01.06.04.04.04)
Matrícula: ###503#0

(Assinado digitalmente em 30/05/2023 13:52)
RAPHAEL FORTES INFANTE GOMES
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CENGFIS (10.01.06.03.04.04.02)
Matrícula: ###490#9

(Assinado digitalmente em 01/06/2023 11:42)
CAROLINA ALVARENGA DOS SANTOS
DISCENTE
Matrícula: 2019#####4

(Assinado digitalmente em 30/05/2023 14:08)
KAREN NOEMI GOMEZ CACERES
DISCENTE
Matrícula: 2017#####6

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO**, data de emissão: **30/05/2023** e o código de verificação: **5e26589d8c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Curso de Engenharia Química

REGIMENTO COMPLEMENTAR DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

Dispõe o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso, integra, em caráter obrigatório, o currículo do curso de bacharelado em Engenharia Química, da UNILA, respeitando a legislação vigente e o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é considerado requisito obrigatório para a integralização do bacharelado em Engenharia Química da Universidade Federal da Integração Latino-Americana. Sua construção envolve aplicações de conhecimentos teórico-prático ou de formação profissional, a serem realizadas pelo aluno em conformidade com a área de abrangência escolhida.

TÍTULO II

DA CONCEPÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 3º No âmbito da formação profissional, o TCC tem importante papel na consolidação do perfil do egresso, permitindo ao discente fazer uso dos conceitos, teorias e práticas trabalhadas nas diversas disciplinas. Na Resolução CONSUN 002/2013 são descritos os objetivos específicos do Trabalho de Conclusão de Curso, apresentados aqui:

- I. aprimorar a capacidade de análise, interpretação, reflexão crítica, sistematização do pensamento;
- II. estimular a pesquisa ou a produção característica de cada curso de graduação;
- III. permitir a experimentação e a aplicação de diferentes recursos teórico-metodológicos, contribuindo para o aperfeiçoamento da prática de pesquisa ou criação.

Art. 4º O trabalho de conclusão de curso deve, necessariamente, ser relacionado a temas de pesquisa científica ou tecnológica que abordem problemas típicos de Engenharia Química, em consonância com um ou mais dos seguintes eixos temáticos:

- I. Energia, Petróleo, Gás e Biocombustíveis;
- II. Engenharia Ambiental e Tecnologias Limpas;
- III. Engenharia e Tecnologia de Alimentos, cosméticos e fármacos;
- IV. Fenômenos de Transporte e Sistemas Particulados;
- V. Engenharia de Materiais e Nanotecnologia;
- VI. Processos Biotecnológicos;
- VII. Engenharia de Reações Químicas e Catálise;
- VIII. Engenharia de Sistemas em Processos - PSE (Projeto, Simulação, Otimização e Controle de Processos);
- IX. Engenharia das Separações e Termodinâmica;
- X. Análise de Risco e Segurança de Processos;
- XI. Ensino em Engenharia Química;
- XII. Engenharia e Tecnologia de Produtos Têxteis.

§ 1º Os eixos temáticos supracitados estão em consonância com a pesquisa científica e tecnológica e com a atuação profissional em Engenharia Química. São passíveis de atualização a cada dois anos.

§ 2º Outros eixos temáticos, temas de trabalhos de Iniciação Científica desenvolvidos ou em andamento, estudos de casos realizados durante as atividades de Estágio (obrigatório ou não obrigatório) e artigos publicados em revistas indexadas também poderão ser propostos para fins de TCC, porém com modificações e adequações, quando necessário, para atender os objetivos específicos do TCC, desde que previamente aprovados pelo Colegiado de curso.

§ 3º Toda a mudança de tema deverá ser aprovada pelo Colegiado de Curso, mediante submissão do novo plano de trabalho e justificativa da alteração de tema.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Capítulo I

DAS MODALIDADES DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 5º O TCC poderá ser realizado individualmente ou em grupo de no máximo 03 (três) alunos, uma vez que o trabalho desenvolvido em equipe incentiva os alunos no gerenciamento da divisão de tarefas em grupos de trabalhos, característica muito importante no campo de atuação profissional.

Art. 6º São consideradas modalidades de TCC, no âmbito do curso de Engenharia Química da UNILA:

- I. monografia: gênero textual/discursivo da esfera acadêmica com conteúdo que caracterize a abordagem de problemas tipicamente de Engenharia Química;
- II. produções diversas, tais como, protótipo, portfólio, invento, projetos técnicos, artigos técnico-científicos, capítulos de livros e similares, com conteúdo que caracterize a abordagem de problemas tipicamente de Engenharia Química.

Parágrafo único. Os trabalhos elaborados e apresentados por meio de produções diversas deverão apresentar, em forma de gênero textual discursivo, os fundamentos teóricos metodológicos orientadores de seu processo de construção.

Art. 7º A elaboração do TCC tem duas fases, estruturadas na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I e na atividade Trabalho de Conclusão de Curso II:

- I. Componente Curricular Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I): o aluno deverá escolher o orientador e elaborar uma proposta de projeto de pesquisa referente à investigação do tema escolhido. Nesta fase o aluno desenvolverá o projeto, contendo tema, objetivo, justificativa, fundamentação teórica, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução do projeto. A avaliação do projeto ficará a cargo do(a) docente responsável pela disciplina.
- II. Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II): tem como objetivo o desenvolvimento das atividades propostas no TCC I, em sua plenitude e elaboração do produto final que deverá ser apresentado sob a forma oral (defesa pública) e de trabalho escrito. Ambas as apresentações devem refletir as atividades de pesquisa realizadas. O trabalho escrito deverá conter ao menos os seguintes campos: introdução (com fundamentação

teórica, revisão bibliográfica, justificativa e objetivos), metodologia, resultados, discussão, conclusões e referências, segundo as normas da ABNT ou conforme as normas de publicação específicas para as produções diversas.

Parágrafo único: o envio da versão final do TCC II, para a Biblioteca, com as adequações das sugestões da banca implementadas, deverá seguir os procedimentos vigentes na Unila.

Capítulo II DA ORIENTAÇÃO

Art. 8º O TCC será desenvolvido sob a orientação de um(a) docente da UNILA, atuante no curso de Engenharia Química ou áreas afins, devendo resultar em um trabalho escrito com a abordagem de problemas específicos de Engenharia Química.

§ 1º O(a) orientador(a) deverá ter, preferencialmente, graduação ou Pós-Graduação em Engenharia Química.

§ 2º A coorientação poderá ser realizada por profissional, docente interno ou externo à UNILA.

Parágrafo único. Todo plano de Trabalho de Conclusão de Curso I deve ser submetido à aprovação do Colegiado de Curso.

Art. 9º A substituição do(a) docente orientador, salvo caso de força maior, somente, será permitida até 90 (noventa) dias antes do prazo final fixado para a entrega do requerimento que marca a data de apresentação e indica os integrantes da banca, quando for o caso.

Parágrafo único. Deverá ser requerida pelo(a) docente ou discente ao Colegiado de Curso, mediante justificativa, que deliberará sobre seu deferimento ou indeferimento.

Capítulo III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10 Compete a(ao) discente:

- I. comparecer às reuniões convocadas;
- II. cumprir os prazos estabelecidos pelo orientador;
- III. reunir-se, periodicamente, com o orientador para análise, discussão e adequações necessárias no seu TCC;
- IV. elaborar a versão final do TCC segundo as normas de apresentação de trabalhos

acadêmicos;

- V. encaminhar a versão digital do TCC aos membros da banca;
- VI. comparecer em dia, hora e local determinados para a apresentação da versão final do trabalho.
- VII. realizar a matrícula em “Trabalho de Conclusão de Curso I” e “Trabalho de Conclusão de Curso II” no período destinado em calendário acadêmico a essa ação;
- VIII. responsabilizar-se pelo preenchimento do Termo de Compromisso.

Art. 11 Compete a(ao) docente orientador(a):

- I. dar a sua anuência expressa em relação ao projeto do discente, via SIGAA;
- II. atender os discentes sob sua orientação, bem como acompanhar a evolução da elaboração do TCC;
- III. analisar e avaliar as atividades que forem realizadas por seus orientandos, aprovando-as ou reprovando-as, sendo que, em ambos os casos, as suas decisões deverão estar devidamente motivadas e fundamentadas;
- IV. participar das defesas ou outras atividades que envolvam o trabalho de conclusão de curso para as quais estiver designado;
- V. assinar, com os demais membros da Banca Examinadora, a ficha de avaliação do TCC (ANEXO I) e a ata final da sessão de defesa (ANEXO II);
- VI. requerer aos órgãos competentes a inclusão do TCC de seus orientandos na pauta de defesas, dentro do prazo estipulado;
- VII. entrar em contato com a banca examinadora e marcar o dia e horário para a defesa do TCC II;
- VIII. para defesa do TCC II presencial responsabilizar-se por fazer a reserva da sala e do material necessário;
- IX. para defesa remota do TCC II responsabilizar-se por fazer a criação do link da defesa;
- X. realizar a redação da ata da defesa do TCC II e inserir no SIGAA;
- XI. lançar a nota atribuída ao TCC II do orientando e a ata de defesa no sistema SIGAA.
- XII. realizar a divulgação da defesa, mantendo e garantindo o caráter público da banca de defesa de TCC.
- XIII. realizar a conferência das correções realizadas pelo orientando na versão final do TCC II, que foram sugeridas/solicitadas pela banca e realizar a homologação para Biblioteca.

Art. 12 Compete a(ao) docente coorientador(a):

- I. acompanhar o desenvolvimento do TCC do seu orientado em uma ou mais fases;
- II. contribuir cientificamente para o desenvolvimento do TCC do seu orientando;
- III. participar da avaliação do TCC, quando solicitado.

Art. 13 Compete a(ao) docente responsável pela disciplina de TCC I:

- I. acompanhar os discentes matriculados, bem como acompanhar a evolução da elaboração da proposta do TCC I, de acordo com o plano de ensino da disciplina;
- II. auxiliar na escolha da orientação e encaminhar a relação de orientadores e coorientadores ao colegiado de curso para aprovação;
- III. encaminhar os planos de trabalho do TCC ao Colegiado de Curso para a aprovação dos temas, em relação a sua pertinência ao curso de Engenharia Química;
- IV. analisar e avaliar as atividades que forem realizadas por seus discentes, aprovando-os ou reprovando-os, sendo que, em ambos os casos, as suas decisões deverão estar devidamente motivadas e fundamentadas.
- V. lançar a nota atribuída ao aluno no sistema SIGAA.

Parágrafo único: Opcionalmente o aluno poderá solicitar ao colegiado do curso a indicação de um orientador.

Capítulo IV

DA APRESENTAÇÃO E DEFESA

Art. 14 Os prazos para a apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso I e II, seguem o calendário acadêmico, com no mínimo 20 dias antes do último dia letivo, garantindo o período necessário para as correções do trabalho; verificação pelo orientador das adequações; encaminhamento do depósito e homologação da versão final pelo orientador para a Biblioteca, visando a inscrição no cerimonial de colação de grau.

Art. 15 No TCC I a apresentação e avaliação são programados conforme o plano de ensino do(a) docente da disciplina.

Art. 16 No TCC II a defesa deve ser programada pelo(a) orientador(a), conforme o calendário acadêmico. A avaliação deverá ser realizada por banca composta por no mínimo três membros, sendo (a) orientador(a), coorientador(a) (opcional) e, no mínimo, um(a), ou dois convidados(as), caso o(a) coorientador(a) não faça parte da banca.

Parágrafo único. O membro da Banca Examinadora deverá informar, com antecedência

mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de participar do processo de avaliação do TCCII.

Art. 17 A sessão de apresentação de TCC II deve ser aberta ao público, de forma presencial, remota ou híbrida.

§ 1º Para manter e garantir o caráter público da defesa de TCC II, a serem realizadas de forma remota ou híbrida, tanto o(a) orientador(a) quanto o(a) discente são responsáveis pelo processo de divulgação.

§ 2º O(a) orientador(a) deverá realizar a divulgação da defesa, em no mínimo 7 (sete) dias antes da data de realização, com as informações básicas para identificação do trabalho: nome completo do discente, título do trabalho, data, horário, local (para bancas on-line indicar o link) e membros da banca.

§ 3º Para o TCC II, a média da nota é calculada pela média aritmética da nota de todos os avaliadores. E o(a) orientador(a) é responsável por inserir a nota e o arquivo da ata de defesa assinado no SIGAA.

Art. 18 O prazo mínimo de envio da versão do TCC II, para os membros da banca, deverá ser 15 dias antes da defesa.

Art. 19 O TCC será aprovado se o discente obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

Parágrafo único. O discente matriculado em TCC II que não realizar a defesa será reprovado automaticamente, devendo solicitar nova matrícula na atividade.

Seção I

Do Plágio

Art. 20 Caso seja verificada, por um dos membros da banca, a existência de plágio na versão do Trabalho de Conclusão de Curso, o discente será imediatamente reprovado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

§1º Considera-se configurado o plágio, para fins de reprovação do discente, o trabalho que apresentar os seguintes vícios:

- I. Presença de palavras ou ideias de outro autor, sem o devido crédito, bastando para caracterizar o plágio a presença de 5 (cinco) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não;
- II. Quando houver a utilização de palavras exatamente iguais às do autor(es), sem a

indicação da 4 transcrição com o uso de aspas ou recuo de texto, mesmo havendo atribuição de créditos, bastando para caracterizar o plágio a presença de 5 (cinco) ou mais linhas nesta situação, contínuas ou não.

§2º Não será considerado crédito ao autor a mera denotação da sua referência ao final do trabalho nas referências bibliográficas.

§3º No caso da presença de plágio correspondente a menos de 5 (cinco) linhas, contínuas ou não, caberá apenas advertir o(a) aluno(a) para que adéque o texto às normas apresentadas nesta Resolução e na legislação vigente.

§4º O discente que cometer plágio poderá sofrer sanções tanto na esfera cível, como criminal, conforme dispõem a Lei de Direitos Autorais, Lei nº. 9.610/98 e o Código Penal, no Art. 184, que tipifica o crime de violação do direito autoral.

Seção II

Dos Requisitos

Art. 21 São condições para realização do Trabalho de Conclusão de Curso: a submissão do plano de trabalho ao Colegiado de curso, por parte do(a) docente da disciplina de TCC I, e a anuência da matrícula na atividade TCC II, por parte do(a) orientador(a) no SIGAA.

§ 1º Somente poderá se matricular na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I o aluno que tenha cumprido os pré-requisitos aprovados no PPC vigente do curso.

§ 2º A matrícula na atividade TCC II somente poderá ser efetuada após a aprovação do discente na disciplina TCC I.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pelos órgãos competentes.

Art. 23 Este regulamento entra em vigor após aprovação pelo Colegiado de Curso de Engenharia Química.

Foz do Iguaçu, 26 de abril de 2023.

Versão 01/2023.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA
CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA

ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II

Curso: Engenharia Química

Data: / /202__

Título do trabalho:

Discente:

QUADRO DE NOTAS

Item Avaliado	Pontos	Nota
1 Trabalho escrito	Até 4,0	
2.2. Apresentação oral		
2.1 2.1 Domínio do tema	Até 3,0	
2.2 2.2 Slides		
3 Arguição	Até 3,0	
	Nota final	

Há necessidade de alterações no texto da monografia? () Sim () Não

Em caso afirmativo, o detalhamento das sugestões de alterações, deverá ser entregue ao aluno ou enviado, por email, com cópia a(ao) orientador(a). E as alterações devem ser realizadas, observando a data de envio para Biblioteca que permita a colação de grau.

OBSERVAÇÕES: (se necessário utilize o verso)

Avaliador:

Assinatura do Avaliador:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Curso de Engenharia Química

**REGULAMENTO PARA A QUEBRA DE PRÉ-REQUISITO E/OU
CORREQUISITO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA QUÍMICA**

Dispõe o Regulamento para quebra de pré-requisito e/ou correquisito do Curso de Graduação em Engenharia Química da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A quebra de pré-requisito e/ou correquisito é uma exceção analisada e concedida aos discentes, por meio de matrícula compulsória, que estiverem retidos no curso de bacharelado em Engenharia Química, da UNILA, respeitando a legislação vigente e o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º O processo de solicitação e concessão de quebra de pré-requisito e/ou correquisito está dividida em três etapas:

- I. é responsabilidade do discente a solicitação;
- II. é de responsabilidade do Centro Acadêmico de Engenharia Química (CAEQ) o processamento da solicitação;
- III. é de responsabilidade do coordenador do curso a análise da solicitação encaminhada pelo CAEQ.

**TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO**

**Capítulo I
REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DO(A) DISCENTE PARA SOLICITAÇÃO**

Art. 3º O(a) discente poderá solicitar uma quebra de pré-requisito e/ou correquisito por semestre, desde que não sejam disciplinas em cadeia.

Art. 4º A solicitação deverá ser encaminhada para o CAEQ conforme descrito na seção XXX.

Art. 5º No momento da solicitação, o discente deve possuir 60% do curso integralizado das horas totais, excluindo a carga horária de Atividades Acadêmicas Complementares, (AAC), Estágio Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

I. Carga horária total: 5.253 horas

II. Carga horária correspondente a 60% de integralização: 3.029,4 horas.

Art. 6º O(a) discente deve ter cursado, anteriormente, a disciplina de pré-requisito e/ou correquisito a ser quebrado, tendo reprovado com média final entre 4,0 e 5,9.

Art. 7º Solicitações possuindo disciplinas com reprovação por frequência serão rejeitadas.

Art. 8º Caso o(a) discente realize o envio de mais de uma solicitação, será considerada a última solicitação enviada dentro do período de envio estabelecido.

Art. 9º Para aprovação da solicitação, é necessário que a disciplina solicitada não apresente choque de horário com disciplinas em que o discente esteja matriculado.

Capítulo II

COMPETÊNCIAS DO(A) DISCENTE

Art. 10 Compete ao(a) discente:

- I. Responsabilizar-se pelo envio da solicitação de quebra para o email do CAEQ;
- II. Responsabilizar-se pelo preenchimento da matriz curricular;
- III. Responsabilizar-se pela veracidade das informações;
- IV. Anexar os documentos da solicitação, para verificação;
- V. Cumprir o período de solicitação definido pelo CAEQ.

Art. 11 A solicitação deve conter em anexo:

- I. a disciplina solicitada e o pré-requisito e ou/correquisito a ser quebrado;
- II. Histórico escolar original, com a mesma data do envio do email;
- III. Fluxograma da matriz curricular (ANEXO 1) com as disciplinas cursadas assinaladas.

Art. 12 Solicitações extemporâneas serão rejeitadas.

Capítulo III

COMPETÊNCIAS DO CAEQ

Art. 13 Compete ao CAEQ:

- I. Definir o período de solicitação de quebra de pré-requisitos e/ou correquisitos;
- II. Verificar o atendimento aos requisitos de elegibilidade das solicitações recebidas;
- III. Cumprir o período de solicitação.
- IV. Encaminhar um único email, os(as) discentes elegíveis a solicitação, para a coordenação do curso;

Capítulo IV

ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO PELA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 14 Compete a Coordenação do Curso de Engenharia Química:

- I. Analisar todas as solicitações enviadas pelo CAEQ para a coordenação do curso;
- II. Analisar a viabilidade de aprovação ou rejeição da quebra de pré-requisito e/ou correquisito solicitada pelo(a) discente;
- III. Encaminhar as solicitações aprovadas para a secretaria acadêmica para realização de matrícula compulsória do(a) discente na disciplina solicitada;
- IV. Encaminhar para o Colegiado do Curso de Engenharia Química os casos omissos.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

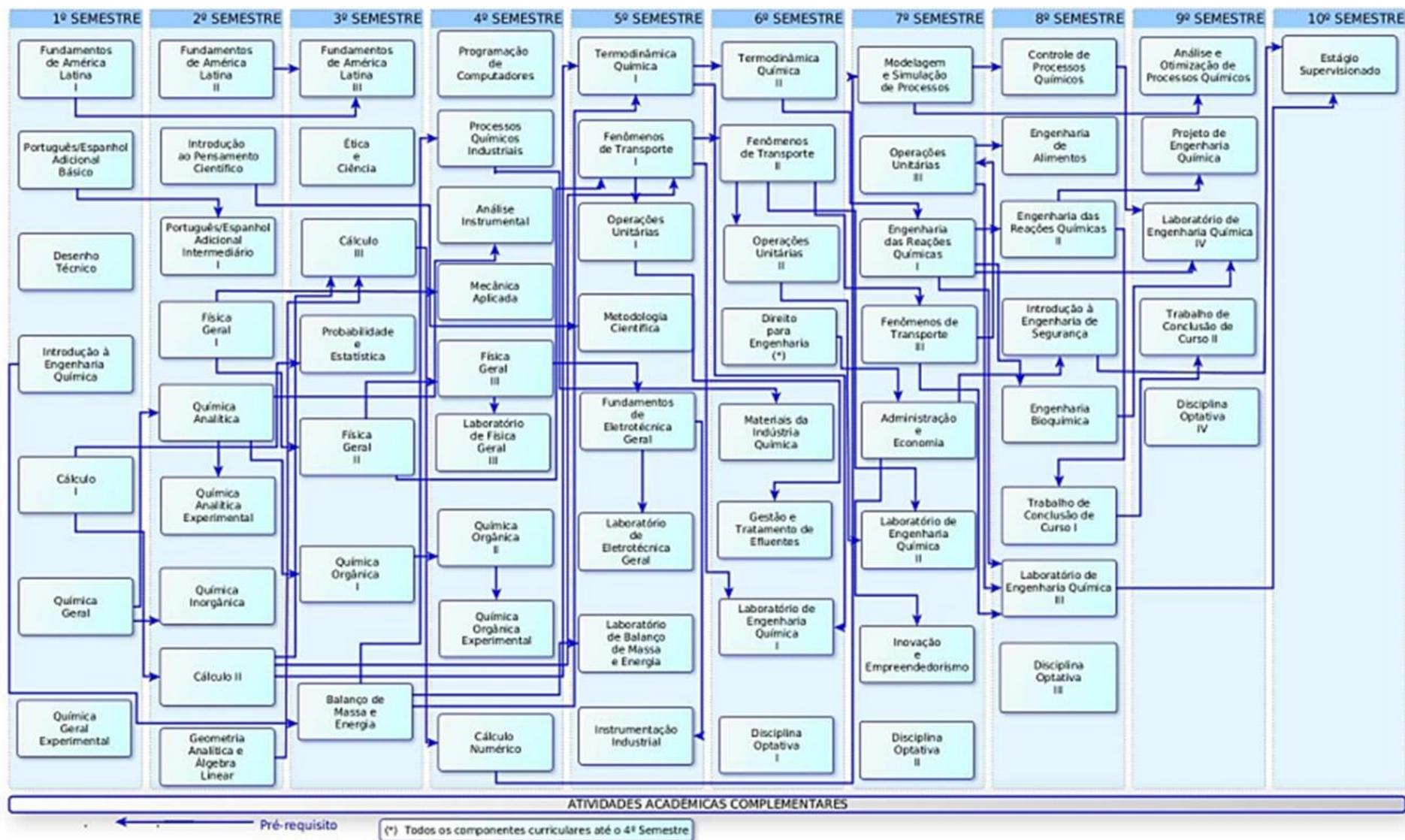
Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Engenharia Química.

Art. 16 Este regulamento entra em vigor após aprovação pelo Colegiado de Curso de Engenharia Química.

Foz do Iguaçu, 18 de maio 2023.

Versão 01/2023.

ANEXO 1 - FLUXOGRAMA DA MATRIZ CURRICULAR VIGENTE



Semestre: 2023.1

1º PERÍODO

Cód.	Componente	Docente/Créd	Horário	Sala
EMT0049	QUÍMICA GERAL - 68h	Janine Padilha Boton	35M34	B09 E01 S01
EQI0001	INTRODUÇÃO À ENGENHARIA QUÍMICA - 34h	Marlei R. Scariot	3M12	B09 E01 S02
EQI0002	DESENHO TÉCNICO - 102h - T01	Leonardo da Silva Arriech	4M1234 / 2T12	B09 E04 S1 - LAB. INFO
EQI0002	DESENHO TÉCNICO - 102h - T02	Daniel José de O. Ferreira	5M12 / 6T1234	B09 E04 S1 - LAB. INFO
EQI0058	QUIMICA GERAL EXPERIMENTAL - 68h - T01	Aline T. Toci	4T1234	LAB
EQI0058	QUIMICA GERAL EXPERIMENTAL - 68h - T02	Marcia Becker	4T1234	LAB
MAT0094	CÁLCULO I - 102h (duas turmas, uma de manhã e uma a noite)	Adriana F. de Almeida / Cesar A. Esteves das Neves Cardoso	246M34 / 246N12	B09 E01 S01
GER0005	FUNDAMENTOS DE AMÉRICA LATINA I - 68h	Leonardo Thomazini (GEO / EQI)	5T3456	B09 E01 S01
GER0202	ESPAÑHOL ADICIONAL BÁSICO - 102h	Bruna Macedo	2T3456 3T56	B09 E03 S02
GER0200	PORTUGUÊS ADICIONAL BÁSICO - 102h	Mariana Cortez	2T3456 3T56	B03 E04 S04

3º PERÍODO

Cód.	Componente	Docente/Créd	Horário	Sala
EQI0013	BALANÇO DE MASSA E ENERGIA - 68h	Andréia Furtado	24M34	B04 E01 S03
EQI0053	QUIMICA ORGANICA I - 68h	Marciana P. U. Machado	35M34	B09 E01 S03
MAT0096	CÁLCULO III - 102h	Cesar A. Esteves das Neves Cardoso	246M12	B09 E01 S01
EQI0060	PROBABILIDADE E ESTATISTICA - 68h (EST0004)	Vitor Alex Alves de Marchi	4T1234	B09 E01 S02
EQI0061	FISICA GERAL II - 68h	Yunier Garcia Basabe	35M12	B09 E01 S03
GER0007	FUNDAMENTOS DE AMÉRICA LATINA III - 34h (sala de EM)	Marcela Nogueira Ferrario	4T56	B09 E02 S01
GER0045	ÉTICA E CIÊNCIA - 68h	Ladislao Landa	6T3456	B09 E02 S01

5º PERÍODO

Cód.	Componente	Docente/Créd	Horário	Sala
EQI0014	TERMODINÂMICA QUÍMICA I - 102h	César A. R. Sotomonte (4) / Renata B. Soares (2)	2T3456 / 4T56	B09 E03 S01
EQI0015	FENÔMENOS DE TRANSPORTE I -	Fabyo Luiz Pereira	24M12	B03 E03 S03

	68h			
EQI0020	FUNDAMENTOS DE ELETROTÉCNICA GERAL - 68h	Larissa A. W. Machado Justino	35M12	B09 E01 S01
EQI0021	LABORATÓRIO DE ELETROTÉCNICA GERAL - 34h - T01	Larissa A. W. Machado Justino	3M34	LAB
EQI0021	LABORATÓRIO DE ELETROTÉCNICA GERAL - 34h - T02	Larissa A. W. Machado Justino	5M34	LAB
EQI0026	OPERAÇÕES UNITÁRIAS I - 68h	Loic Barbara Rodier	2T12 / 6M34	B03 E04 S03
EQI0064	LABORATORIO DE BALANÇO DE MASSA E ENERGIA - 34h -T01	Renata B. Soares	3T12	LAB
EQI0065	INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL - 34h	César A. R. Sotomonte	4T34	B09 E02 S01

7º PERÍODO

Cód.	Componente	Docente/Créd	Horário	Sala
EQI0030	ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - 68h	Gabriel Sampaio de Moraes	35T12	B09 E03 S02
EQI0031	LABORATÓRIO DE ENGENHARIA QUÍMICA II - 68h - T01	Marlei R. Scariot	3T3456	LAB
EQI0036	MODELAGEM E SIMULAÇÃO DE PROCESSOS - 68h	César A. R. Sotomonte	35M12	B09 E03 S02
EQI0040	OPERAÇÕES UNITÁRIAS III - 68h	Marlei R. Scariot	6T3456	B09 E03 S02
EQI0068	FENOMENOS DE TRANSPORTE III - 68h	Daniel José de O. Ferreira	6M12 / 5T34	B09 E03 S02
EQI0069	ENGENHARIA DAS REAÇÕES QUÍMICAS I - 102h	Andréia Furtado	4T1234 / 6T12	B09 E03 S02
EQI0070	INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - 68h	Kátya Regina de Freitas	24M34	B09 E03 S02

9º PERÍODO

Cód.	Componente	Docente/Créd	Horário	Sala
EQI0041	ANÁLISE E OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS QUÍMICOS - 68h	Daniel José de O. Ferreira	24M12	B09 E03 S02
EQI0074	PROJETO DE ENGENHARIA QUÍMICA - 68h	Kátya R. Freitas (2)/ Renata(2)	35M34	B09 E03 S02
EQI0075	LABORATORIO DE ENGENHARIA QUÍMICA IV - 68h	Renata B. Soares	5T3456	LAB

REOFERTAS

Cód.	Componente	Docente/Créd	Horário	Sala
EQI0067	GESTÃO E TRATAMENTO DE EFLUENTES	Kátya Regina de Freitas	24M12	B03 E03 S01
EQI 0066	DIREITO PARA ENGENHARIA	Rodne Oliveira	3T56	B03 E04 S01